

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.150724-SEB

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, através das Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico, com sede na **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Planalto Piracicaba, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria-CE**, representada pela secretária de Educação Básica a Sr.(a) Maria Eliane Maciel Albuquerque e pela Secretária de Cultura de Desenvolvimento Turístico a Sr.(a) **Maria do Socorro Martins Farias**, respectivamente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que as **09hs:00min do dia 20 de agosto de 2024**, realizará CHAMADA PÚBLICA com o fim de realizar **Seleção de propostas para formalização de cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes com finalidade de transferência de recursos financeiros à associação sediada ou com representação atuante e reconhecida no município de Santa Quitéria - Ceara que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades de Comemoração aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Santa Quitéria-CE**. A presente Chamada Publica será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o município de Santa Quitéria/CE, por intermédio das Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.



1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentaria para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. A proposta do projeto é gerar uma parceria entre o município de Santa Quitéria/CE através da seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos na área de cultura, para firmar parceria visando a realização das **atividades de Comemoração aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Santa Quitéria-CE**, conforme Projeto em anexo.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguinte exigência:

a) declarar, conforme constante ANEXO III — "Declaração de Ciência e Concordância", que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

e) Possuir experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO IV — "Declaração sobre Instalações e Condições Materiais". Não será necessária a demonstração de capacidade previa instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade previa instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) Apresentar certidões (CND) de regularidade fiscal, previdenciária, tributária (Federal, Estadual e Municipal) de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF de cada um deles, conforme ANEXO V — "Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade";
- l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público;
- 5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
- 5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
- 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento

6.3.1. O edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's e deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta — Edital de Chamamento Público nº 01.150724-SEB e entregues no Setor de Licitações para a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, às 09hs:00min do dia 20 de agosto de 2024.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícito e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.5. Observado o disposto no item 6.5.4 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;**
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;**
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e**
- d) O valor global**

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção julgará as propostas e divulgará o resultado preliminar do processo de seleção.




6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITERIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
(A) Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da descrição do projeto (apresentação, justificativa, metas, etapas, objetivos, público-alvo e resultados esperados), do cronograma de execução de metas, do plano de aplicação dos recursos e do cronograma de desembolso.	-Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	-Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	3,0

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), devesa acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6.6. O proponente devesa descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração,

financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção a luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive a luz do orçamento disponível.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D), caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, preferencialmente por via eletrônica licitacoesq@gmail.com ou por meio de protocolo na sede da Comissão de Licitações situada na Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis a defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência, através do site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, para que os demais interessados, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente, após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso as autoridades gestoras das Secretarias de Educação Básica e da Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico, com as informações necessárias a decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 9 (nove) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações; decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar, o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com os pormenores exigidos pela legislação, observados nos elementos do plano de Trabalho.

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A descrição de metas quantitativas a serem atingidas ou projetos a serem executados;

c) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

d) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "c" do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação

disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens.

7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 2 (dois) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO V — "Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade";
- VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI — "Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos";

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO IV — "Declaração sobre Instalações e Condições Materiais" e XI- Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 6.4.1 deste Edital.

7.3. Etapa 2: Verificarão do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legal e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá consultar o Cadastro de Entidades Impedidas do Município de Santa Quitéria-Ceara, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva a referida celebração.

7.3.2. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á a verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Avaliação, e de previa dotação orçamentaria para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito a celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração na Publicação Oficial do Município, e no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-Ceara. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A despesa será custeada com recursos da Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024, classificada sob o código orçamentário:

- **Gestão/Unidade: Secretaria de educação básica**
- Fonte de Recursos: Próprios.
- Programa de Trabalho :12.122.2.043.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de educação básica
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- Origem de Recurso: 1501001000 – receitas de impostos e de transferência de impostos

- **Gestão/Unidade: Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico**
- Fonte de Recursos: Próprios.
- Programa de Trabalho: 13.122.0002.2.094.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- Origem de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos

8.2. Para fins de custeio da execução deste Projeto fica provisionado o valor máximo de até **R\$ 369.565,53 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para a Secretaria de Educação Básica e de R\$ 442.449,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para a Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico.**

8.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada apresentará Proposta de Orçamento para execução das ações projetadas, contendo: especificação detalhada dos materiais e serviços, quantidade, preço unitário e total acompanhadas de Pesquisas de Preços de Mercado.

9. DO REPASSE FINANCEIRO

9.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fazer os repasses conforme Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e do TERMO DE CONVÊNIO, nos moldes da legislação vigente.

10. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Os valores a serem repassados pela Administração Pública Municipal, deverão ser depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto da parceria a ser celebrada.

10.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.3. Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração.

10.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou cheques nominais com a identificação do beneficiário final e obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11. RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1. A Organização da Sociedade Civil se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I- A inexecução do objeto;

II-Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

III- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.2. A Organização da Sociedade Civil deve ainda, se comprometer, a recolher a conta da Administração Pública Municipal, o valor correspondente a rendimentos de aplicação auferidos na aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, caso não tenha sido revertido em favor do custeio de ações vinculadas a parceria.

12. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O Termo de Colaboração terá vigência a contar da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal no 13.019/14, Art. 42, VI, Art. 55, caput e Parágrafo Único, bem como demais dispositivos legais aplicados a espécie.

12.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a administração pública municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

12.3. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração dever ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias,

decimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e matérias.

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, e órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à Administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

13- DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes, quando adquiridos, construídos ou transformados com a utilização de recursos públicos transferidos através da parceria previstas na Lei nº 13.019/14, após o fim da parceria, poderão permanecer com a OSC desde que sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.2. Considera-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não incorporam.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceara: www.santaquiteria.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosq@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta as impugnações caberão a Comissão de Seleção.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosq@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejara divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

.15.3. A Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.6. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

15.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público será de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.8 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A) ANEXO I - Memorial de calculos estimados dos eventos;
- B) ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho
- C) ANEXO III - Declaração de Ciência e Concordância;
- D) ANEXO IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

- E) ANEXO V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- F) ANEXO VI - Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;
- G) ANEXO VII - Minuta do Termo de Colaboração;

Santa Quitéria/CE, 18 de julho de 2024.



Maria do Socorro Martins Farias
Secretária de Cultura e Desenvolvimento Turístico



Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretaria de Educação Básica

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Seleção de propostas para formalização de cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes com finalidade de transferência de recursos financeiros à associação sediada ou com representação atuante e reconhecida no município de Santa Quitéria - Ceara que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades de Comemoração aos 168 anos de Emancipação Política do Município de Santa Quitéria-CE.

FONTE DA COTAÇÃO DE MERCADO: Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, se utilizou de sistema locado (M2A) coletados com potenciais fornecedores, destarte restabelecendo uma cesta de preços. Conforme segue:

EMPRESA A: J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI

EMPRESA B: M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS

EMPRESA C: LOKA EVENTOS EIRELI

ITENS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade total	Valor unitário estimado	Empresa A	Empresa B	Empresa C	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM
					R\$	R\$	R\$	
1	SERVIÇO	APOIO FINANCEIRO PARA ESCOLAS – FEIRA LITERÁRIA	20	R\$ 1.172,83	R\$ 1.006,00	R\$ 1.505,50	R\$ 1.007,00	R\$ 23.456,60
2	AQUISIÇÃO	CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CICLISTAS, PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO	700	R\$ 32,87	R\$ 33,00	R\$ 32,50	R\$ 33,10	R\$ 23.009,00
3	SERVIÇO	ALIMENTAÇÃO PARA JURADOS PARA ESTUDANDES E SERVIDORES PARTICIPANTES	5000	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 30,75	R\$ 31,25	R\$ 155.000,00
4	AQUISIÇÃO	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 300 ml;	20000	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 2,75	R\$ 54.000,00
5	PREMIAÇÃO	NOTBOOK PARA PREMIAÇÃO DA ESCOLA CAMPEÃ 1º LUGAR	1	R\$ 4.007,38	R\$ 4.010,00	R\$ 4.002,00	R\$ 4.010,15	R\$ 4.007,38
6	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA AS ESCOLAS CAMPEÃS 2º E 3º LUGAR	1	R\$ 4.015,11	R\$ 4.020,00	R\$ 4.015,00	R\$ 4.010,32	R\$ 4.015,11
7	PREMIAÇÃO	BICICLETA PARA OS ESTUDANTES VENCEDORES DAS CATEGORIAS INDIVIDUAIS	10	R\$ 1.019,52	R\$ 1.020,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.020,55	R\$ 10.195,20
8	AQUISIÇÃO	WISEIRA – TECIDO TACTEL PERSONALIZADAS	2000	R\$ 6,87	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 7,12	R\$ 13.740,00
9	AQUISIÇÃO	MEDALHAS DE OURO	695	R\$ 10,20	R\$ 10,20	R\$ 10,15	R\$ 10,25	R\$ 7.089,00
10	AQUISIÇÃO	MEDALHAS DE OURO – FITA BRANCA	200	R\$ 10,30	R\$ 10,40	R\$ 10,35	R\$ 10,16	R\$ 2.060,67
11	AQUISIÇÃO	MEDALHAS DE PRATA	695	R\$ 10,24	R\$ 10,25	R\$ 10,20	R\$ 10,26	R\$ 7.116,80
12	AQUISIÇÃO	MEDALHAS DE BRONZE	695	R\$ 10,14	R\$ 10,15	R\$ 10,10	R\$ 10,18	R\$ 7.047,30
13	AQUISIÇÃO	LÁPIS DE COR	120	R\$ 12,58	R\$ 12,60	R\$ 12,50	R\$ 12,65	R\$ 1.509,60
14	AQUISIÇÃO	MASSA DE MODELAR	70	R\$ 11,03	R\$ 10,15	R\$ 12,75	R\$ 10,19	R\$ 772,10
15	AQUISIÇÃO	PINCEL PARA PINTURA EM TELA (0-6-9)	145	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 15,25	R\$ 15,35	R\$ 2.218,50
16	AQUISIÇÃO	TELA BRANCA PARA PINTURA EM TECIDO- TAMANHO 50X30	90	R\$ 21,54	R\$ 21,75	R\$ 21,00	R\$ 21,86	R\$ 1.938,60

17	AQUISIÇÃO	RESMA DE PAPEL A4	10	R\$ 25,66	R\$ 25,75	R\$ 25,30	R\$ 25,94	R\$ 256,60
18	AQUISIÇÃO	CRACHÁS	2500	R\$ 1,61	R\$ 1,60	R\$ 1,55	R\$ 1,68	R\$ 4.025,00
19	AQUISIÇÃO	BONÉS PERSONALIZADOS	500	R\$ 15,62	R\$ 15,75	R\$ 15,30	R\$ 15,80	R\$ 7.810,00
20	AQUISIÇÃO	LÁPIS DE CERA	50	R\$ 12,68	R\$ 12,75	R\$ 12,50	R\$ 12,79	R\$ 634,00
21	AQUISIÇÃO	BOLA DE FUTSAL ADULTO	10	R\$ 81,50	R\$ 81,50	R\$ 81,00	R\$ 82,00	R\$ 815,00
22	AQUISIÇÃO	BOLA DE FUTSAL SUC 13	5	R\$ 81,50	R\$ 81,50	R\$ 81,00	R\$ 82,00	R\$ 407,50
23	AQUISIÇÃO	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA	6	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 102,00	R\$ 104,00	R\$ 618,00
24	AQUISIÇÃO	BOLA DE HANDEBOL H1L	5	R\$ 155,75	R\$ 156,00	R\$ 155,00	R\$ 156,25	R\$ 778,75
25	AQUISIÇÃO	BOLA DE HANDEBOL H2L	5	R\$ 156,08	R\$ 156,00	R\$ 155,00	R\$ 157,25	R\$ 780,40
26	AQUISIÇÃO	BOLA DE HANDEBOL H3L	5	R\$ 156,08	R\$ 156,00	R\$ 155,00	R\$ 157,25	R\$ 780,40
27	AQUISIÇÃO	BOLA DE BASQUETE ADULTO	5	R\$ 105,07	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 105,20	R\$ 525,35
28	AQUISIÇÃO	BOLA DE BASQUETE INFANTIL	2	R\$ 57,52	R\$ 57,75	R\$ 57,00	R\$ 57,80	R\$ 115,04
29	AQUISIÇÃO	BOLA DE CAMPO SUB 13	10	R\$ 85,27	R\$ 85,60	R\$ 85,00	R\$ 85,20	R\$ 852,70
30	AQUISIÇÃO	BOLA DE CAMPO ADULTO	10	R\$ 67,95	R\$ 85,60	R\$ 85,00	R\$ 33,25	R\$ 679,50
31	AQUISIÇÃO	PARES DE RAQUETE TÊNIS DE MESA	10	R\$ 32,75	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 33,25	R\$ 327,50
32	AQUISIÇÃO	BOLAS TÊNIS DE MESA	50	R\$ 31,73	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 32,20	R\$ 1.586,50
33	AQUISIÇÃO	PARES DE RAQUETE BADMINTON	10	R\$ 152,75	R\$ 153,00	R\$ 152,00	R\$ 153,25	R\$ 1.527,50
34	AQUISIÇÃO	PETECAS DE BADMINTON	20	R\$ 9,10	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 9,80	R\$ 182,00
35	AQUISIÇÃO	PLACAR DE MESA	5	R\$ 151,75	R\$ 152,00	R\$ 151,00	R\$ 152,25	R\$ 758,75
36	AQUISIÇÃO	DARDO ATLESTISMO	2	R\$ 203,71	R\$ 205,00	R\$ 200,00	R\$ 206,12	R\$ 407,42
37	AQUISIÇÃO	CAIXA DE APITO	12	R\$ 8,23	R\$ 8,25	R\$ 8,10	R\$ 8,35	R\$ 98,76
38	SERVIÇO	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON, DAMA, XADREZ, JUDÔ, ATLETISMO, NATAÇÃO	1	R\$ 17.847,33	R\$ 17.822,00	R\$ 17.820,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.847,33
39	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA AS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BADMINTON	1	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.915,00
40	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA PARA LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	1	R\$ 1.246,67	R\$ 1.067,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.246,67
41	SERVIÇO	SERVIÇO DE DELEGADO PARA A REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	1	R\$ 4.803,00	R\$ 4.803,00	R\$ 4.802,00	R\$ 4.804,00	R\$ 4.803,00
42	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES AQUATICAS E NA AREIA	1	R\$ 1.611,67	R\$ 1.612,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.613,00	R\$ 1.611,67
Valor total estimado		R\$ 369.565,53 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)						



ITENS SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade total	Valor unitário estimado	Empresa A	Empresa B	Empresa C	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM
1	AQUISIÇÃO	ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DA SELETIVA DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS SANTA QUITÉRIA 2024	1	R\$ 2.541,67	R\$ 2.550,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.541,67
2	SERVIÇO	DECORAÇÃO PARA A SELETIVA DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS	1	R\$ 2.014,67	R\$ 2.015,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.019,00	R\$ 2.014,67
3	AQUISIÇÃO	CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024	60	R\$ 32,17	R\$ 32,00	R\$ 31,50	R\$ 33,00	R\$ 1.930,20
4	SERVIÇO	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE JURADOS PARA O MISS, MISTER E MINI MISS SQ 2024	5	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 102,00	R\$ 104,00	R\$ 515,00
5	SERVIÇO	ALIMENTAÇÃO PARA JURADOS E ORGANIZAÇÃO PARA O DIA DA SELETIVA DO CONCURSO MISS MISTER E MINI MISS 2024	12	R\$ 32,03	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,10	R\$ 384,36
6	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FAZER AS FOTOS E VIDEOS OFICIAL DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS	1	R\$ 2.533,42	R\$ 2.535,00	R\$ 2.530,00	R\$ 2.535,25	R\$ 2.533,42
7	AQUISIÇÃO	TRAJE DE BANHO MASCULINO (SUNGAS) PARA O DESFILE DO MISTER	10	R\$ 134,73	R\$ 135,00	R\$ 134,00	R\$ 135,20	R\$ 1.347,30
8	AQUISIÇÃO	TRAJE DE BANHO FEMININO (MAIÔ) PARA O DESFILE DA MISS	10	R\$ 242,17	R\$ 242,00	R\$ 241,50	R\$ 243,00	R\$ 2.421,70
9	AQUISIÇÃO	ALUGUEL DE TERNOS MASCULINOS PARA O DESFILE DO MISTER	15	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 135,00	R\$ 137,00	R\$ 2.040,00
10	AQUISIÇÃO	TECIDOS PARA CONFECÇÃO DOS VESTIDOS DAS MISSES	10	R\$ 503,00	R\$ 503,00	R\$ 502,00	R\$ 504,00	R\$ 5.030,00
11	AQUISIÇÃO	TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE VESTIDOS EM INFANTIS PARA O DESFILE DAS MINI MISS	12	R\$ 189,38	R\$ 33,00	R\$ 502,00	R\$ 33,15	R\$ 2.272,56
12	AQUISIÇÃO	CONFECÇÃO DE FAIXAS DE CETIM PARA OS CANDIDATOS (A) DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS	30	R\$ 32,72	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 33,15	R\$ 981,60
13	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE PASSARELA DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024.	1	R\$ 2.023,67	R\$ 2.025,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.026,00	R\$ 2.023,67
14	AQUISIÇÃO	CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA OS VENCEDORES DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS SANTA QUITÉRIA 2024	6	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 205,00	R\$ 207,00	R\$ 1.236,00
15	AQUISIÇÃO	COROAS EM METAL PARA OS (AS) VENCEDORES DO CONCURSO MISS, E MINI MISS SANTA QUITÉRIA 2024	2	R\$ 358,38	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 360,15	R\$ 716,76
16	SERVIÇO	HOSPEDAGEM PARA JURADOS ESPECIALIZADOS PARA JULGAMENTO DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024 SENDO 06 JURADOS	6	R\$ 132,72	R\$ 133,00	R\$ 132,00	R\$ 133,15	R\$ 796,32
17	SERVIÇO	ALIMENTAÇÃO ALMOÇO E JANTA PARA JURADOS ESPECIALIZADOS PARA JULGAMENTO DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024 SENDO 06 JURADOS.	12	R\$ 31,88	R\$ 32,00	R\$ 31,50	R\$ 32,15	R\$ 382,56
18	SERVIÇO	PENTEADOS PARA O CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024	20	R\$ 126,37	R\$ 127,00	R\$ 125,00	R\$ 127,10	R\$ 2.527,40
19	SERVIÇO	MAQUIAGEM PARA O CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS.	20	R\$ 123,42	R\$ 124,00	R\$ 122,00	R\$ 124,25	R\$ 2.468,40
20	SERVIÇO	CORTE DE CABELO MASCULINO PARA O MISTER SANTA QUITÉRIA	10	R\$ 42,70	R\$ 43,00	R\$ 42,00	R\$ 43,10	R\$ 427,00
21	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA POLIETILENO 190 LITROS	4	R\$ 75,92	R\$ 76,00	R\$ 75,50	R\$ 76,25	R\$ 303,68

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



22	AQUISIÇÃO	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500 ml;	1.500	R\$ 2,68	R\$ 2,70	R\$ 2,65	R\$ 2,70	R\$ 4.020,00
23	AQUISIÇÃO	TECIDOS PARA CONFECÇÃO DOS FIGURINO DE ABERTURA DO CONCURSO MISS E MISTER 2024	20	R\$ 152,72	R\$ 153,00	R\$ 152,00	R\$ 153,15	R\$ 3.054,40
24	SERVIÇO	CONFECÇÃO GRÁFICA DE CHEQUES TAMANHO 1,0X0,50 CM SIMBOLICOS PARA OS VENCEDORES DO CONCURSO MISS, MISTER E MINI MISS 2024	3	R\$ 73,40	R\$ 74,00	R\$ 72,00	R\$ 74,20	R\$ 220,20
25	AQUISIÇÃO	MOTO PARA A VENCEDORA DO CONCURSO MISS SANTA QUITÉRIA 2024	1	R\$ 10.113,67	R\$ 10.120,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.121,00	R\$ 10.113,67
26	UNIDADE	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA O VENCEDOR DO CONCURSO MISTER SANTA QUITÉRIA 2024	1	R\$ 3.337,33	R\$ 2.005,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.007,00	R\$ 3.337,33
27	UNIDADE	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO VENCEDORA DO CONCURSO MINI MISS SANTA QUITÉRIA 2024	1	R\$ 2.002,03	R\$ 2.003,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.003,10	R\$ 2.002,03
28	DIARIA	PALCO 12x10 COM TESTEIRA	5	R\$ 15.113,37	R\$ 15.120,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.120,10	R\$ 75.566,85
29	DIARIA	GRID ILUMINAÇÃO	5	R\$ 4.163,37	R\$ 4.170,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.170,10	R\$ 20.816,85
30	DIARIA	06 BANHEIROS QUIMICOS	5	R\$ 728,67	R\$ 730,00	R\$ 725,00	R\$ 731,00	R\$ 3.643,35
31	DIARIA	SERVIÇO DE SEGURANÇA	75	R\$ 128,37	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 130,10	R\$ 9.627,75
32	LOCAÇÃO	ILUMINAÇÃO BASICA	4	R\$ 1.520,33	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.521,00	R\$ 6.081,32
33	LOCAÇÃO	LEDS	1	R\$ 8.153,37	R\$ 8.155,00	R\$ 8.150,00	R\$ 8.155,10	R\$ 8.153,37
34	LOCAÇÃO	PALCO JURADOS	1	R\$ 4.073,42	R\$ 4.075,00	R\$ 4.070,00	R\$ 4.075,25	R\$ 4.073,42
35	LOCAÇÃO	GERADOR	1	R\$ 1.853,37	R\$ 1.855,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.855,10	R\$ 1.853,37
36	LOCAÇÃO	ILUMINAÇÃO COMPLETA DESFILE	1	R\$ 5.023,37	R\$ 5.025,00	R\$ 5.020,00	R\$ 5.025,10	R\$ 5.023,37
37	LOCAÇÃO	LED COMPLETO DESFILE	1	R\$ 8.013,33	R\$ 8.015,00	R\$ 8.010,00	R\$ 8.015,00	R\$ 8.013,44
38	LOCAÇÃO	GRID PASSARELA	1	R\$ 6.028,48	R\$ 6.030,00	R\$ 6.025,00	R\$ 6.030,44	R\$ 6.028,48
39	LOCAÇÃO	ILUMINAÇÃO BÁSICA PALCO	4	R\$ 1.513,41	R\$ 1.515,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.515,22	R\$ 6.053,64
40	LOCAÇÃO	PORTAL	5	R\$ 1.023,55	R\$ 1.025,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.025,66	R\$ 5.117,75
41	LOCAÇÃO	SOM	5	R\$ 4.053,44	R\$ 4.055,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.055,31	R\$ 20.267,20
42	LOCAÇÃO	PASSARELA DO PALCO	1	R\$ 1.543,67	R\$ 1.550,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.551,00	R\$ 1.543,67
43	LOCAÇÃO	ARQUIBANCADAS SENDO DO LADO DIREITO E ESQUERDO DO LOCAL DO EVENTO	200	R\$ 206,41	R\$ 207,00	R\$ 205,00	R\$ 207,22	R\$ 41.282,00
44	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 30 CADEIRAS	30	R\$ 2,92	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ 87,60
45	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 15 MESAS DE PLÁSTICO	15	R\$ 5,90	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 6,20	R\$ 88,50
46	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE LINHA COMPLETA DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA O JOGOS OLIMPÍCOS DE SANTA QUITÉRIA DURANTE 05 DIAS	7	R\$ 73,70	R\$ 74,00	R\$ 73,00	R\$ 74,11	R\$ 515,90
47	SERVIÇO	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM DAS LONAS NO PALCO	1	R\$ 873,37	R\$ 875,00	R\$ 870,00	R\$ 875,10	R\$ 873,37
48	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	240	R\$ 8,87	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 9,10	R\$ 2.128,80
49	UNIDADE	CARTULINA	40	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,50	R\$ 1,66	R\$ 64,00
50	UNIDADE	COLA BRANCA	20	R\$ 3,40	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,50	R\$ 68,00
51	UNIDADE	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	20	R\$ 5,87	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,10	R\$ 117,40
52	UNIDADE	BORRACHA BRANCA	40	R\$ 0,82	R\$ 0,85	R\$ 0,75	R\$ 0,87	R\$ 32,80
53	UNIDADE	APONTADOR	40	R\$ 1,32	R\$ 1,35	R\$ 1,20	R\$ 1,40	R\$ 52,80

54	SERVIÇO	COREOGRAFO	1	R\$ 813,40	R\$ 815,00	R\$ 810,00	R\$ 815,20	R\$ 813,40
55	UNIDADE	KIT LANCHE	30	R\$ 6,99	R\$ 7,00	R\$ 6,75	R\$ 7,22	R\$ 209,70
56	LOCAÇÃO	FREZER DUAS PORTAS	4	R\$ 41,70	R\$ 42,00	R\$ 41,00	R\$ 42,10	R\$ 166,80
57	LOCAÇÃO	CAMARIM CULTURA	2	R\$ 2.053,44	R\$ 2.055,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.055,33	R\$ 4.106,88
58	DIARIA	APRESENTADORES DE PALCO	2	R\$ 606,37	R\$ 607,00	R\$ 605,00	R\$ 607,10	R\$ 1.212,74
59	UNIDADE	LEMBRANCINHA PARA AS MINI MISS	11	R\$ 124,07	R\$ 125,00	R\$ 122,00	R\$ 125,22	R\$ 1.364,77
60	SERVIÇO	DJ DESFILE	1	R\$ 806,41	R\$ 807,00	R\$ 805,00	R\$ 807,22	R\$ 806,41
61	LOCAÇÃO	ALUGUEL DE FANTASIA SEREIA	1	R\$ 204,44	R\$ 205,00	R\$ 203,00	R\$ 205,33	R\$ 204,44
62	UNIDADE	BUQUÊ DE FLORES	3	R\$ 206,37	R\$ 207,00	R\$ 205,00	R\$ 207,10	R\$ 619,11
63	LOCAÇÃO	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO MISS	1	R\$ 26.110,11	R\$ 26.115,00	R\$ 26.100,00	R\$ 26.115,33	R\$ 26.110,11
64	LOCAÇÃO	TRIÂNGULOS NO TAMANHO 5 X 4M	15	R\$ 1.853,44	R\$ 1.855,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.855,32	R\$ 27.801,60
65	LOCAÇÃO	TRIÂNGULO EM METALON NO TAMANHO 2 X 2M	4	R\$ 1.353,44	R\$ 1.355,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.355,33	R\$ 5.413,76
66	LOCAÇÃO	TRIÂNGULOS EM METALON NO TAMANHO 1,5 X 1,5 CM	4	R\$ 950,05	R\$ 1.015,00	R\$ 1.010,00	R\$ 825,14	R\$ 3.800,20
67	LOCAÇÃO	TRIÂNGULO EM METALON NO TAMANHO 0,80 X 0,80CM	4	R\$ 823,38	R\$ 825,00	R\$ 820,00	R\$ 825,14	R\$ 3.293,52
68	LOCAÇÃO	PEÇAS CONTORNO COM NEON FLEX NAS CORES BRANCO E AZUL 680 METROS DE NEON FLEX	2	R\$ 6.853,37	R\$ 6.855,00	R\$ 6.850,00	R\$ 6.855,10	R\$ 13.706,74
69	LOCAÇÃO	METALON EM METROS	100	R\$ 124,03	R\$ 125,00	R\$ 122,00	R\$ 125,10	R\$ 12.403,00
70	LOCAÇÃO	NEON FLEX PARA CONTORNAR AS ONDAS EM METROS	200	R\$ 21,70	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 22,10	R\$ 4.340,00
71	SERVIÇO	PROJETO DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO	1	R\$ 20.106,71	R\$ 20.110,00	R\$ 20.100,00	R\$ 20.110,14	R\$ 20.106,71
72	SERVIÇO	EQUIPE DE MONTAGEM (MARCENEIRO/ELETRICISTA/FERREIRO SOLDADOR	1	R\$ 5.656,70	R\$ 5.660,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.660,10	R\$ 5.656,70
73	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO	1	R\$ 4.010,67	R\$ 4.010,00	R\$ 4.010,00	R\$ 4.012,00	R\$ 4.010,67
74	SERVIÇO	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO. FORTALEZA/CE-SANTA QUITÉRIA/CE	1	R\$ 18.063,33	R\$ 18.050,00	R\$ 18.050,00	R\$ 18.090,00	R\$ 18.063,33
75	SERVIÇO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE ORNAMENTAÇÃO	1	R\$ 3.421,67	R\$ 3.422,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.423,00	R\$ 3.421,67
Valor total estimado		R\$ 442.449,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)						

Santa Quitéria-CE, 03 de julho de 2024.

Mauro Victor Leite de Sousa
Chefe do Departamento de Coletas

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DOS DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) ENTE OU ENTIDADE

Ente ou Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Site eletrônico:		
Endereço eletrônico:		

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do responsável:		Cargo:
CPF:	RG:	
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Endereço eletrônico:		

c) CONTA BANCÁRIA

Banco:	Agência e dígito:	Conta corrente e dígito:
--------	-------------------	--------------------------

Outras informações:

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente

() Executor

Ente ou Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Site eletrônico:		
Endereço eletrônico:		
Nome do responsável:		Cargo:
CPF:	RG:	
Endereço:		CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:
Endereço eletrônico:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

PROGRAMAÇÃO

META:

1 – ETAPAS:

- 1.1 Pré – Produção
- 1.2 Produção ou Execução
- 1.3 Pós – Produção ou Execução

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

PÚBLICO ALVO

RESULTTADO(S) ESPERADO(S), METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Itens	Especificação	Indicador Físico de Cada Etapa ou Fase		Duração de Cada Etapa ou Fase	
		Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1.1.1					
1.1.2					
1.1.3					
1.1.4					
1.1.5					

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
Itens	Natureza da Despesa	Descrição da especificação	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Concedente	Proponente
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
1.1.4							
1.1.5							
1.1.6							
VALOR TOTAL				R\$	R\$	R\$	

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	R\$	R\$	R\$
--------------------------------------	-----	-----	-----

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, representado através das Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico, que este Ente em relação a Proposta de Parceria para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

ANO DE 2024:

META	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponent

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil — OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01.150724-SEBe em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

CPF:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELACAO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil — OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratara com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio pública, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NAO OCORRENCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto Federal n° 8.726, de 2016, que a *identificação da organização da sociedade civil — OSCJ* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (se for o caso); Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica as entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (a que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n° 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei n° 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,

por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

CPF:

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVES
DA SECRETARIA DE _____ E
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Paço Municipal, à Rua _____, Santa Quitéria/CE, CEP: _____ através da **SECRETARIA DE _____** neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante **CONTRATANTE** e a _____ - OSC situada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____/CE, CEP: _____ - _____, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.150724-SEB e na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **seleção de propostas para formalização de cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes com finalidade de transferência de recursos financeiros à associação sediada ou com representação**

atuante e reconhecida no município de Santa Quitéria - Ceara que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades do SÃO JOÃO DE SANTA QUITERIA XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS de Santa Quitéria 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

3.1. As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico, que acompanharão a execução e terão fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, designado pelos GESTORES.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam reservados às Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico os direitos de assunção, a qualquer tempo, de objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.*

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

4.1.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE SANTA QUITÉRIA/CE

- a) Depositar, em conta específica de PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de teto máximo de até **R\$ 369.565,53 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para a Secretaria de Educação Básica e de **R\$ 442.449,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** para a Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado,
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- d) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

e) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, noras e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

4.1.2. DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a Secretária de Educação Básica e a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico, efetuem os depósitos dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela Secretaria de Educação Básica e pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da Secretária de Educação Básica e da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da

parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORACAO, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, às Secretária de Educação Básica e Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico respectivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

l) Restituir às Secretarias de Educação Básica e Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico respectivamente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto de TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

II. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

m) Prestar contas à Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico, dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

n) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

5.2. A prorrogação de que trata o item 5.1 será pactuada por um novo termo de colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros destinados a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, têm como teto máximo o valor total de até **R\$ 369.565,53 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para a **Secretaria de educação básica** e de **R\$ 442.449,16 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** para a **Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico** para o exercício financeiro de 2024, considerando:

- Gestão/Unidade: Secretaria de educação básica

- Fonte de Recursos: Próprios.
- Programa de Trabalho :12.122.2.043.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de educação básica
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- Origem de Recurso: 1501001000 – receitas de impostos e de transferência de impostos

- Gestão/Unidade: Secretaria de Cultura de Desenvolvimento Turístico

- Fonte de Recursos: Próprios.
- Programa de Trabalho: 13.122.0002.2.094.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- Origem de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta pelo(a) PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O crédito dos valores oriundos do Fundo Geral do Município mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à Secretaria de Educação Básica e a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento

Turístico, conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O PROPONENTE

Ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico, através da prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida

PARÁGRAFO SEGUNDA - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte de PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito as sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os participantes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, por meio da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Cultura e

Desenvolvimento Turístico, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/Secretaria e Educação Básica e Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela Secretaria de Educação Básica e pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se no total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam produzindo seus legais e jurídicos efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE
XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
<<representante>>
CPF nº XXXXXXXXXXXXX